



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

EDITAL Nº2/2024/POA-CPPI/DDE/POA/IFSULDEMINAS

3 de julho de 2024

**EDITAL Nº 08/ 2024**

**PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO COM FOMENTO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) Campus Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do *Campus* Pouso Alegre e Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação torna público e convida os interessados a apresentarem propostas para registro de projetos de pesquisa e/ou inovação de acordo com o que estabelece o presente Edital.

**1. OBJETIVOS**

O presente Edital tem por objetivo fomentar a pesquisa e/ou inovação em projetos coordenados por servidores efetivos/ substitutos - temporários do Instituto Federal do Sul de Minas *Campus* Pouso Alegre. Do mesmo modo, cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e/ou inovação a serem executados no IFSULDEMINAS *Campus* Pouso Alegre por meio deste edital, tornando-os oficialmente institucionalizados por meio do registro por parte do coordenador do projeto na plataforma SUAP.

**1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Incentivar o interesse e a prática científica e inovadora nos discentes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, dos cursos técnicos subsequentes e dos cursos superiores de bacharelado e licenciaturas;
- b) Estimular diálogos entre os diversos níveis de ensino da Instituição;
- c) Estimular o caráter inovador e empreendedor dos discentes e servidores da Instituição;
- d) Estimular os discentes a estarem envolvidos em projetos de pesquisa e/ou inovação bem como a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, estimulando a criatividade e o desenvolvimento, priorizando as condições/ problemáticas identificados na realidade do Sul de Minas Gerais;
- e) Favorecer a interdisciplinaridade entre as pesquisas desenvolvidas no *Campus* Pouso Alegre.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** O orçamento destinado ao presente edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do NIPE/CPPI e poderá sofrer alterações.

**2.2** Os recursos financeiros disponíveis para o NIPE/CPPI para o ano de 2024 são da ordem de 4% do orçamento total do *Campus* para o ano e, portanto, dependentes da liberação orçamentária. O valor total destinado a este edital é de: R\$29.213,26 para as modalidades de bolsas previstas na Resolução Nº3 05/2022 - PIBO, conforme tabela abaixo:

Função	Carga horária	Valor (R\$) (mensal)
Coordenador Doutor	5h/semanais	R\$ 375,00
Coordenador Mestre	5h/semanais	R\$ 350,00
Coordenador Especialista	5h/semanais	R\$ 325,00

Bolsista de Nível Superior	10h/semanais	R\$ 350,00
Bolsista de Nível Médio	10h/semanais	R\$ 200,00

2.3 As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente, ou mesmo após aprovação as mesmas podem não ser atendidas em sua totalidade ou voluntários poderão ser contemplados com bolsas, a depender de disponibilização orçamentária;

**Parágrafo Único:** Na possibilidade de reforços orçamentários, poderão ser contemplados os projetos aprovados e certificados, seguindo a ordem de aprovação (lista de espera), de acordo com a lista do resultado desde edital, e desde que apresentem cronograma atualizado. No caso de haver sobra de valor do presente edital, auxílios financeiros (custeio) poderão ser oferecidos aos pesquisadores dos projetos já contemplados neste edital.

2.4 As propostas deverão ser presenciais;

2.5 a) Serão concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

**a1) Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)** de nível superior no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais com carga horária semanal máxima de 20 horas, totalizando 80 horas mensais de atividade, ou proporcional à carga definida no projeto.

**a2) Bolsas de Iniciação Científica de Nível Técnico Integrado ao Ensino Médio (PIBIC Jr)** no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais com carga horária semanal de 20 horas, totalizando 80 horas mensais de atividade.

**a3) Bolsas de Iniciação Científica de Nível Técnico Subsequente** no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais com carga horária semanal de 20 horas, totalizando 80 horas mensais de atividade.

**a4) Bolsa de Apoio ao Pesquisador**, o valor concedido ao servidor pesquisador será relativo a 5 (cinco) horas/semana, de acordo com a tabela de valores da Resolução N° 305/2022 - PIBO.

**b)** Cada projeto poderá ser contemplado com no mínimo um (01) e no máximo de dois (02) bolsistas dependendo da modalidade (por exemplo: um projeto poderá ter no máximo 02 (dois) bolsistas de nível superior ou até 03 (três) bolsistas de nível médio), sendo que cada proposta não poderá exceder o valor máximo de R\$12.000,00 (doze mil reais), considerando as modalidades de bolsas, o número de projetos contemplados e o valor total da verba destinada para este Edital.

**c)** As propostas que contemplam bolsistas de nível superior poderá ter 01 (um) bolsista cuja carga horária semanal seja de 20 (vinte) horas semanais, ou 02 (dois) bolsistas com cargas horárias de 10 (dez) horas semanais.

**Parágrafo Único:** O tempo de duração de cada bolsa de Iniciação Científica cedida dependerá do número de estudantes contemplados em cada modalidade.

2.6 Os projetos aprovados no presente Edital, até o limite de recursos, terão somente o número de bolsistas aprovados conforme o valor máximo estipulado de bolsas por projeto (até R\$12.000,00). Depois do encerramento do presente edital, havendo sobra de recursos, o restante da verba poderá ser redistribuído entre os demais projetos e editais do NIPE.

2.7 Poderá haver a possibilidade de remanejar o recurso de bolsas entre as modalidades a fim de se utilizar todo o recurso disponível para o presente edital, ou havendo sobra de recursos, contemplar bolsistas voluntários do projeto.

2.8 Os proponentes/ coordenadores das propostas poderão apresentar mais de 01 (um) projeto, sendo, a priori, contemplado um projeto por proponente. Na condição de haver sobra de recursos, poderá ser aprovado mais de um projeto por proponentes/ coordenadores.

2.9 Havendo diminuição ou cancelamento do valor orçado no item 2.2 deste edital, o projeto proposto poderá não ser atendido com as bolsas que foram solicitadas.

2.10 Os projetos em andamento, por terem orçamento já aprovado, não sofrerão esse ajuste.

### 3. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA - CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES

3.1 Das características e obrigações do proponente e da equipe executora:

3.1.1 Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores, os servidores do quadro efetivo do IFSULDEMINAS *dcampus* Pouso Alegre;

3.1.2 Para servidores que estejam em período de afastamento integral superior a 03 (três) meses, em conformidade com a Lei8.112/1990, é vedada a submissão de propostas;

3.1.3 Servidores em afastamento de qualquer natureza (qualificação, saúde, entre outros que o impeçam de exercer as atividades regulares do *Campus*) não podem submeter propostas ao referido Edital;

**3.1.4** Os servidores não efetivos poderão submeter propostas a este edital, desde que o tempo de execução do projeto seja igual ou inferior ao prazo do contrato de trabalho vigente do servidor e que esteja associado a um servidor efetivo;

**3.1.5** A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos;

**3.1.6** O currículo Lattes de cada membro da equipe executora, incluindo o do coordenador, deverá estar devidamente atualizado, com data de até três meses anteriores ao da submissão, na Plataforma Lattes, sob pena de desclassificação;

**3.1.7** O coordenador do projeto não deve possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da submissão. Entende-se como pendências: projetos não finalizados, falta de entrega de documentos como: relatórios parciais e finais ou relatórios de bolsistas para o fechamento de projetos no sistema SUAP, falta de prestação de contas do cartão pesquisador, dentre outros. Casos excepcionais deverão entrar em contato com o NIPE para maiores informações.

**3.2** Do limite de submissão por proponente:

**3.2.1** Cada proponente poderá submeter até dois (02) projetos neste Edital;

**3.2.2** No caso de um proponente já ter sido contemplado com um projeto, o seu segundo projeto também o poderá, desde que, todos os demais projetos já tenham sido contemplados.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR**

**4.1** O coordenador do projeto deverá disponibilizar pelo menos cinco (05) horas por semana à orientação do projeto;

**4.2** O coordenador do projeto deverá incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos e artigos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como o nome da instituição devidamente citado;

**4.3** O coordenador do projeto estará impedido de repassar a orientação de seu(s) estudante(s) a outro servidor, salvo em situações excepcionais, plenamente justificadas e avaliadas pelo NIPE, mediante solicitação formal;

**4.4** O coordenador do projeto deverá indicar os nomes dos estudantes que participarão do projeto, sejam eles bolsistas de Iniciação Científica ou voluntários por meio da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, somente após a aprovação do projeto;

**4.5** Cabe ao coordenador do projeto realizar a seleção dos estudantes com ampla divulgação, que deverão pleitear a bolsa de fomento interno depois da aprovação do projeto. Os critérios adotados na seleção deverão ser documentados e protocolados junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - CPPI juntamente com a documentação dos estudantes, depois da seleção e da aprovação do candidato. O currículo Lattes dos estudantes candidatos às bolsas deverão ser apresentados no momento da entrega dos documentos dos projetos aprovados neste Edital;

**4.6** Cabe ao coordenador do projeto realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados, devendo comunicar à CPPI qualquer problema, para que se possa tomar as providências necessárias;

**4.7** Cabe ao coordenador do projeto apresentar à CPPI, em até 60 dias após a data de publicação do resultado final do referido edital, o comprovante de aprovação do projeto nos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa – CEP ou Ética no uso de Animais – CEUA) quando necessário. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso já tenha acontecido o recebimento de aporte financeiro;

**4.8** Cabe ao coordenador do projeto participar, quando solicitado, da avaliação de projetos de pesquisa internos e externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado. A participação na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS *Campus* Pouso Alegre (2024), e como avaliador ou diretor de modalidade (quando solicitado) da Jornada Científica e Tecnológica promovida pelo IFSULDEMINAS (2024 e/ou 2025) é obrigatória, bem como a apresentação dos resultados parciais ou finais do projeto;

**4.9** Cabe ao coordenador do projeto anexar os relatórios **parcial** (50% do tempo previsto no cronograma do projeto já decorrido - mês referente à metade do período de vigência) e **final** do desenvolvimento do projeto na plataforma do SUAP;

**4.10** Cabe ao coordenador do projeto entregar relatório final das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. O relatório deverá ser anexado na respectiva aba no sistema SUAP. A entrega de certificação ficará condicionada à entrega do relatório final no sistema SUAP bem como de outras documentações e prerrogativas exigidas neste edital.

**4.11** Os relatórios mensais de atividades dos bolsistas de Iniciação Científica ou voluntários deverão ser enviados pelo coordenador do projeto para a CPPI para comprovação das atividades e para providências para o devido pagamento (em anexo neste edital).

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ESTUDANTE(S)**

- 5.1** Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre e não ser concluinte dos cursos presenciais ofertados pelo *Campus* até o término da vigência da bolsa. É vedado ao estudante realizar o trancamento de sua matrícula durante o recebimento de bolsa; neste caso deverá pedir o cancelamento da bolsa antes do trancamento da matrícula;
- 5.2** Não ser bolsista de qualquer outro programa (não acumular bolsas). O recebimento de auxílios (assistência estudantil como: alimentação, moradia e transporte) e a existência de vínculo empregatício, inclusive estágios, não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica do presente Edital;
- 5.3** Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) no ato da inscrição (conforme item 3.1.7);
- 5.4** Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto (bolsista e voluntário);
- 5.5** Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de carga horária semanal conforme tópico 2.5, letra "a";
- 5.6** Auxiliar o coordenador do projeto na elaboração dos relatórios citados no item 4.9;
- 5.7** Entregar mensalmente os relatórios de atividades desenvolvidas para a sua comprovação e efetivação do pagamento da bolsa;
- 5.8** Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados de seu trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia do IFSULDEMINAS *Campus* Pouso Alegre (2024 e/ou 2025) e de outros eventos (quando convocado) promovidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/ NIPE do *Campus* Pouso Alegre;
- 5.9** Coordenadores e alunos bolsistas se comprometem a participar da Jornada Científica e Tecnológica promovida pelo IFSULDEMINAS (2024 e/ou 2025);
- 5.10** Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados, fazendo menção de crédito ao IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre;
- 5.11** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos participantes do projeto;
- 5.12** Devolver, ao IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

## **6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

- 6.1** As propostas deverão seguir o cronograma especificado no item 7.2;
- 6.2** O projeto deve estar claramente caracterizado como proposta de pesquisa e/ou inovação, sendo obrigatoriamente de carácter de Iniciação Científica e não deve ter carácter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão. Os orientadores de projetos de pesquisa com interface em extensão podem submeter os projetos ao presente edital desde que haja prioridade da pesquisa no projeto;
- 6.3** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa (Anexo), incluindo capa, título, resumo, palavras-chave, justificativa, introdução, referencial teórico, objetivos, metodologia, cronograma, orçamento e referências. Quanto à formatação, este deverá ser redigido em fonte Arial; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo com recuo de 1,25 cm; margens superior e inferior de 2,5 cm e esquerda e direita de 3,0 cm, entregue no formato PDF. O plano de trabalho dos estudantes bolsistas de Iniciação Científica e voluntários e a pesquisa de prospecção interna (Anexos). Do mesmo modo a planilha orçamentária deverá ser anexada na respectiva aba do sistema SUAP;
- 6.4** Para garantir a imparcialidade no processo de avaliação, no campo "Projeto Completo (anexo)" do SUAP, deve ser anexado o arquivo contendo o projeto completo SEM a identificação do autor e da equipe executora em nenhum momento. Para viabilizar a emissão dos certificados, no campo "Outros (anexo)" do SUAP, deve ser anexado o arquivo do projeto completo COM identificação do autor e de toda a equipe executora em todos os documentos (incluindo plano de trabalho e pesquisa de prospecção interna). A identificação do autor e da equipe também deverá obrigatoriamente ser feita no momento do cadastro do projeto no SUAP, nos campos "Coordenador" e "Membros do Projeto" ou deverá ser anexada depois da escolha dos membros;
- 6.5** O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada estudante (bolsista e voluntário), conforme Anexos;
- 6.6** Todas as propostas deverão ser acompanhadas pela "Pesquisa de Prospecção Interna" com o objetivo de identificar projetos passíveis de proteção intelectual;
- 6.7** Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento;

**6.8** Projetos que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com os dispostos na Resolução Nº 466/ 2012 e da Resolução Nº 510/ 2016, ambas do Conselho Nacional de Saúde;

**6.9** Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução Nº 61/ 2014 do IFSULDEMINAS e Lei Nº 11.794/ 2008;

**6.10** Os projetos aprovados no presente Edital que contemplem acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória nº 2.18616, de 2001. O cadastro deverá ser realizado através da página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-degestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>);

**6.11** Caso o projeto fomentado por este Edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS;

**6.12** Depois do encerramento do presente Edital, e havendo sobra dos recursos, o restante da verba poderá ser redistribuído entre as propostas aprovadas para contemplar novos bolsistas que estejam como voluntários nos projetos;

**6.13** Os projetos poderão ter duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de maio de 2024, entretanto, o recurso orçamentário destinado para o projeto aprovado será o descrito no orçamento apresentado pelo proponente e de valor máximo descrito neste edital e deverá ser executado de acordo com as regras previamente descritas;

**6.14** O período de vigência das bolsas será de agosto de 2024 até julho de 2025. O pagamento das bolsas fica condicionado à chegada de recurso orçamentário no *Campus*, podendo diferir em datas das especificadas anteriormente. Para projetos que excedam este período, não serão concedidas novas bolsas devendo o projeto ser finalizado sem aporte financeiro;

**6.15** Projetos em andamento poderão ser submetidos ao presente Edital, pela possibilidade de recondução.

## **7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

### **7.1 Inscrição**

**a)** O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br>, acessando a aba "Pesquisa";

**b)** Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo estabelecido neste edital e no SUAP;

**c)** O NIPE/ CPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

### **7.2 Cronograma**

Lançamento do edital	03/ 07/ 2024
Submissão dos projetos	03 a 31/ 07/ 2024
Análise dos projetos	07 a 09/ 08/ 2024
Publicação dos resultados parciais	09/ 08/ 2024
Recursos após a publicação dos resultados parciais	12 e 13/ 08/ 2024
Resultado final após recursos	14/ 08/ 2024
Assinatura e entrega dos termos de compromisso (seleção via edital caso haja necessidade)	15 e 16/ 08/ 2024
Início das atividades do projeto	19/ 08/ 2024

\* **RECURSO:** o pedido de recurso deverá ser feito até às 23h59min do dia estabelecido no cronograma, por meio do SUAP em aba disponível no projeto submetido. Somente serão aceitos pedidos de recurso apresentados pelo orientador e no modelo em anexo.

### **7.3 Documentos exigidos para a inscrição dos projetos**

**a)** É obrigatória a identificação do orientador no ato da inscrição e da equipe completa do projeto no campo "Membros do Projeto" do SUAP (podendo ser inserida após escolha dos bolsistas);

**b)** Todos os documentos exigidos neste Tópico deverão ser anexados no SUAP até as 23h59min horas do dia 31/07/2024. Os documentos exigidos para a inscrição do projeto de pesquisa são:

**b1)** Projeto Completo em formato PDF, com o plano de trabalho individualizado de cada bolsista e/ou voluntário (Anexos). Este deverá ser anexado no campo "Projeto Completo" no SUAP. Observar item 4.4 e 6.4 deste Edital.

**b2)** Pesquisa de Prospecção Interna (Anexo IV), devendo ser anexada ao final do projeto completo, seguindo o item b1.

**c)** Depois de preencher todas as informações e anexar os documentos deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em "Meus Projetos", na coluna "Ações" clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao Edital 08/2024. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em "Submeter projeto ao edital selecionado". A correta submissão termina quando em "Meus projetos" o projeto enviado estiver com o status "em análise".

## **8. ANÁLISE E REFERENDAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 Critérios de seleção**

**8.1.1** Todos os projetos submetidos passarão por uma triagem inicial realizada pelo NIPE/ CPPI com o intuito de verificar a adequação da formatação e documentação. Os projetos que não atenderem aos termos aqui relacionados serão automaticamente desclassificados. Na sequência, os projetos homologados serão avaliados conforme critérios contidos no Anexo I atribuindo notas conforme Anexo II;

**8.1.2** Os projetos que solicitarem por continuidade serão contemplados com 10 (dez) pontos na avaliação, conforme Anexo I;

**8.1.3** Depois das avaliações será divulgado o resultado final com a nota do referido projeto e sua classificação. Todo o processo bem como o resultado será divulgado na página do IFSULDEMINAS, *Campus Pouso Alegre*;

**8.1.4** Ao final de cada etapa de avaliação há a possibilidade de questionamentos, realizada na forma de recursos (Anexo), conforme Cronograma (Tópico 7.2). Somente após a aprovação do projeto é que o nome e a documentação dos estudantes serão enviados à Coordenadoria de Pesquisa, Pós graduação e Inovação.

### **8.2 Critérios de eliminação**

**8.2.1** Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital;

**8.2.2** Não enquadramento do projeto em pesquisa por algum dos requisitos previstos para o coordenador do projeto ou falta de algum item descrito no projeto;

**8.2.3** Não enquadramento do projeto no valor total especificado no edital;

**8.2.4** Projeto não submetido a este edital, via Sistema SUAP, até a data e hora limite prevista neste Edital;

**8.2.5** Descumprimento dos requisitos deste Edital;

**8.2.6** Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

### **8.3 Critérios de classificação**

**8.3.1** As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão avaliadas e conforme critérios de análise e julgamento, presentes no Anexo I. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**8.3.2** A pontuação dos projetos será dada pelo NIPE/ CPPI;

**8.3.3** Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência: 1) Maior nota no tópico "Metodologia"; 2) Maior nota no tópico "Objetivos"; 3) Maior nota no tópico "Referencial Teórico"; 4) Maior tempo de serviço no *Campus Pouso Alegre*;

## **9. DOCUMENTAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO**

### **9.1 Estudantes**

**9.1.1** Os estudantes bolsistas ou voluntários, vinculados aos projetos aprovados, deverão encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* os seguintes documentos comprobatórios até 16 de agosto de 2024: a) Cópia do RG e do CPF; b) Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária em nome do aluno bolsista (em qualquer banco, também válida conta poupança); c) Termo de compromisso do bolsista; d) Autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa e de ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de alunos menores de 18 anos. O descumprimento no envio dos documentos dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa.

## **9.2 Coordenadores**

**9.2.1** Os coordenadores do projeto deverão, depois da aprovação do mesmo e escolha dos bolsistas e voluntários, enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - CPPI ofício explicativo via SUAP de como ocorreu a escolha dos bolsistas e proceder a assinatura de documentação e/ou participar de edital de seleção de bolsistas realizado pela Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação.

## **10. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

**10.1** O orientador poderá proceder a substituição dos bolsistas participantes do projeto nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no Tópico 5 deste Edital, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. O orientador deverá enviar e-mail ao NIPE com cópia à Coordenadoria de pesquisa, Pós Graduação e Inovação contendo:

- a1) Documento contendo desligamento do bolsista e justificativa;
- a2) Relatório das atividades realizadas pelo aluno a ser substituído;
- a3) Documentação do bolsista substituto conforme a Resolução N°073/2017, de 14 de novembro de 2017;
- a4) As substituições de bolsistas não serão permitidas durante os três (03) últimos meses de vigência da bolsa.

## **11. QUANTO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS DO IFSULDEMINAS**

**a)** É obrigatória a participação do bolsista e do coordenador na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* e na Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS 2024 e/ou 2025, a depender do andamento e dos resultados alcançados, tendo-se um Comitê Interno e/ou Externo responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica PIBIC no IFSULDEMINAS, conforme Resolução 073/2017, de 14 de novembro de 2017;

**b)** Os bolsistas apresentarão seus trabalhos em formato oral, pitch ou pôster (conforme definido em Edital do respectivo evento científico);

**c)** A presença do orientador nos eventos científicos de 2024 e/ou 2025 também é obrigatória, preferencialmente, acompanhando o seu aluno orientado durante a apresentação, como avaliador de projetos ou diretor de modalidade quando solicitado.

**Parágrafo Único:** O orientador cujo o bolsista não participe dos eventos científicos acima citados em 2024 e/ou 2025 ficará em débito com o NIPE *Campus* Pouso Alegre, e terá a sua participação impedida nos próximos editais para seleção de projetos com fomento para Iniciação Científica, bem como não receberá a certificação até que se cumpram todos os requisitos do edital.

## **12. ACOMPANHAMENTO**

**12.1** O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido, e quaisquer outras pendências, implicará na suspensão do fomento ao projeto assim como o enquadramento de toda a equipe na situação de inadimplência, a qual ficará impedida de participar de novos editais, até que as pendências sejam resolvidas. Os relatórios deverão, obrigatoriamente, ser entregues via SUAP em formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo orientador e orientado, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do Projeto;

**12.2** Todas as mudanças em relação ao projeto inicial, como desistência ou mudança de bolsista, deverão ser comunicadas formalmente ao NIPE/ CPPI através de memorando.

**12.3** Os relatórios deverão obrigatoriamente ser entregues via SUAP em formato PDF, devidamente identificado e assinado pelo orientador e orientado, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do Projeto.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Os casos omissos serão analisados pelo NIPE e os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE ou Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Pouso Alegre;

b) Um certificado será expedido pelo SUAP aos estudantes bolsistas de Iniciação Científica e voluntária e aos coordenadores e participantes que tiverem exercido suas funções e cumprido todos os compromissos assumidos neste Edital;

c) O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Entende-se que os projetos podem ser atendidos no seu todo ou em parte;

d) O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte "facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91;

e) Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail nipe.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br ou na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação do *Campus* Pouso Alegre via pesquisa.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br, e também no Escritório de Projetos, pelo endereço eletrônico escritoriodeprojetos.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br;

f) É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro do projeto em nova plataforma, caso haja a substituição da plataforma SUAP;

g) As normas contidas neste edital seguem as regulamentações da Resolução 073/2017, de 14 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Pouso Alegre, 03 de julho de 2024.

**Alexandre Fieno da Silva**

Diretor Geral

IFSULDEMINAS *Campus* Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA**, em 03/07/2024 15:19:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 446533

Código de Autenticação: 91fc859f1f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais